

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HELENA MARA NOGUEIRA DE MENEZES, matrícula 1412-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio de Cooperação Técnica abaixo especificado:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2020

PROCESSO Nº: 35186/2020-9-TC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n, Imaculada Conceição, CEP: 62.700-000 - Canindé-CE.

OBJETO: Ação conjunta dos Convenientes com vistas à mútua cooperação técnica, compreendida na cessão de pessoal especializado e na troca de informações visando o aprimoramento do serviço público.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio de Cooperação Técnica acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 585/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 251 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis), acerca de consignação facultativa em folha de pagamento inerente à remuneração, subsídios e proventos;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Decreto nº 31.111, de 29 de janeiro de 2013, para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, e Instrução Normativa nº 003/2014 que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais civis e militares, aposentados e pensionistas gerenciada pela SEPLAG e dá outras providências, a serem aplicadas subsidiariamente enquanto inexistente norma específica desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria deste Tribunal, exarada no âmbito do Processo nº 06903/2017-6, de que seja publicizada a designação de servidor(es) responsável(is) pela emissão de declaração de margem consignável;

CONSIDERANDO o Despacho decisório que aprova o Parecer nº 829/2020, da Procuradoria Jurídica, constante no Processo nº 04682/2018-2, que autorizou a implementação de averbação eletrônica para os empréstimos solicitados por servidores do Tribunal, junto ao Banco Bradesco (Bradesco Net Empresa),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pela emissão de declaração de margem consignável, e pela autorização ou recusa de averbação de empréstimo, também, por meio eletrônico:

- I – Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, Secretária de Administração;
- II – Adolfo Dantas Oliveira, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração; e
- III – Bruna Dantas de Sousa, Gerente da Gerência de Remuneração e Benefícios.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 19/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 586/2020

A CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 389/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 15/09/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 52189/2020-1-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 27/11/2020, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor MARCELLO COSTA E SILVA LEITE, Analista de Controle Externo, Ref. 17, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, desde 08/11/2020, na forma dos arts. 80, inciso I e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2020.

Aline Bezerra e Mota
CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 587/2020

A CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 389/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 15/09/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 12289/2020-3-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 27/11/2020, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor JOSÉ BLANQUETT VIDAL FILHO, Técnico de Controle Externo, Ref. 16, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 10/11/2020, na forma dos arts. 80, inciso I, 82 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2020.

Aline Bezerra e Mota
CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **